

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2021

OFÍCIO Nº 71/2021 –

(SUPERINT. ADM./SEMEC)



1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa prestadora em serviços de limpeza de forró, bem como empresa para a manutenção nas bombas d'água, poços artesianos, tubulações dos poços, reforma de caixa d'água (tipo taça de ferro) e parte elétrica dos mesmos, para atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas, e Secretaria Municipal de Educação/anexos.

2 - EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico será regido das disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de Janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 463 de 08 de Outubro de 2010 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1 Os itens e seus quantitativos, objeto do presente Termo de Referência, estão dispostos nas Solicitações de Despesas nº. 20210519005, 20210519006, 20210520005, 20210520006, 20210520008, 20210520014 e mapa comparativo de preços.

4 - DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

4.3.2 A descrição dos serviços, produto ou material cotado.

4.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Guimarães Rosa, 448 – Promissão II, Paragominas/PA – Tel.: (91) 3729-8047/8048

Handwritten signature
Diretor de Licitações - SIA/PA
Prefeitura Municipal de Paragominas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.

4.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

4.6 Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.

4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;

4.10 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais estabelecidas no edital.

4.11 As propostas deverão apresentar planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços ao Mercado. Os custos deverão referir-se a salários apurados a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo Sindicato a que pertencerem os colaboradores da empresa. Se não houver sindicato ou conselho de classe instituída, cabe à pretensa contratada comprovar que os custos para a execução dos serviços a serem contratados são compatíveis com os valores apresentados nas propostas. Juntar cópia da convenção ou acordo coletivo.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

6 - DA VIGÊNCIA:

6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Considerando que a limpeza geral da parte interior dos forros tais como: remoção de fezes de insetos e de animais silvestres, remoção de folhas e restos vegetais, remoção de poeira e sujidade em geral, são feitas periodicamente afim de manter os prédios públicos limpos e higienizados.

7.2 Considerando ainda, que os equipamentos usados nos poços artesianos, durante o seu uso normal e contínuo sofrem processos de danos, desgastes e saturações, precisando assim de manutenção ou até mesmo a substituição de um equipamento, de modo que não haja ...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

interrupção no fornecimento de água potável, bem como afetar as atividades laborais nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

7.3 Assim sendo, a contratação dos serviços supracitados, serão essenciais para atender de forma satisfatória e com qualidade aos alunos e colaboradores do serviço público.

8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei N° 123/2006 e suas alterações.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais.

9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 Que tenham sido declarados inidôneos junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

9.2.2 Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

9.2.3 Que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

9.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

9.3 Não poderão participar pessoas físicas.

9.4 Não poderão participar as pessoas de que trata o Art. 9º, da Lei 8.666/93.

9.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços.

9.6 É vedada a contratação direta, por órgão ou entidade da administração pública municipal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de comissão ou função de confiança, que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Emitir e encaminhar o pedido mediante por ordem de serviço assinada por no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Educação;

10.2 Encaminhar e efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA após a entrega dos serviços realizados, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou em

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob orientação da Administração Pública;

10.3 Prestar à proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

10.4 Exercer fiscalização sobre o objeto contratado por servidores designados por meio de Portaria;

10.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.

10.6 Reter por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

10.7 Atestar o serviço realizado, em conformidade com o que preceituam os Art. 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/64.

10.8 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 (Limpeza de forro):

11.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviço emitidas pela contratante conforme item 10.1 deste TR;

11.1.2 A contratada deverá estar disponível em até 24h (vinte e quatro) horas, sempre que for solicitada pelo **Almoxarifado Central/SEMEC**;

11.1.3 A contratada deverá disponibilizar todo o **material** e mão de obra necessária para execução dos serviços;

11.1.4 Arcar com a logística **de transporte** para execução dos serviços na zona Urbana, Rural e Áreas Indígenas;

11.1.5 Durante a execução dos serviços a empresa deverá manter todo o zelo da parte física e elétrica para que as mesmas não sejam comprometidas, sob pena de reparar os danos causados.

11.1.6 Apresentar Certificado NR33 e NR35;

11.1.7 Manter os colaboradores devidamente identificados por meio de uniformes e crachás, quando no exercício da profissão;

11.1.8 Apresentar para acolhimento de assinatura sob carimbo a (comanda) discriminando a realização dos serviços para atesto do responsável da instituição de ensino e profissional que realizou sua execução;

11.1.9 Responder por quaisquer danos causados à Administração, durante execução dos serviços.

11.1.10 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho disponibilizando todo o material necessário a boa e regular execução dos serviços, incluindo EPIS, aprovados pelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INMETRO e com o devido certificado de aprovação (CA) atualizado, conforme a exigência da função, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI.

11.1.11 Pagar os salários de seus colaboradores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais no **Almoxarifado Centra/SEMEC**.

11.1.12 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

11.1.13 A apresentar mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, por ocasião da entrega das notas fiscais.

11.2 (Manutenção nas bombas d'água e poços artesianos):

11.2.1 A empresa contratada deverá comparecer para os serviços de manutenção no prazo máximo de 02(duas) horas, após ser comunicado por telefone/escrito/email, pela contratante nos casos das unidades zona Urbana, e até 24(vinte e quatro) horas nos casos da zona Rural e Áreas Indígenas.

11.2.2 Todos os custos com transporte para a operacionalidade do referido objeto, seja na zona Urbana, Rural e Áreas Indígenas, se dará por conta da Contratada e estarão inclusos nos valores dos serviços ;

11.2.3 A contratada deverá disponibilizar de veículos que ofereça condições de trafegar em estradas de chão e de difícil acesso;

11.2.4 A manutenção e recuperação de poços artesianos e tubulações dos poços, deverá ser realizado por técnicos, com vistoria nos poços, retirada de objetos estranhos que impeça a passagem da bomba, pesca da bomba

11.2.5 Fornece todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços.

11.2.6 Os valores das peças para manutenção não poderão ultrapassar a **40%** do valor do bem.

11.2.7 Emitir laudo técnico da peça a ser substituída, atestado pelo coordenador do almoxarifado da SEMEC.

11.2.8 Devolver as peças substituídas juntamente acompanhadas do laudo técnico de que trata o item anterior.

12 DOS SERVIÇOS:

12.1 Todo resíduo retirado durante a limpeza deverá ser devidamente acondicionado em sacos plásticos ou outro material impermeável para que seja realizada a coleta.

12.2 Nas Escolas da zona Rural e Áreas Indígenas, **os serviços serão realizados a cada semestre**, ou conforme a **necessidade** de cada unidade.

12.3 A manutenção com instalação e desinstalação de bombas d'água e chaves de condicionamento automático, deverá ser realizada por técnico especializado na área, com vistoria na instalação elétrica, bombas e chaves de condicionamento;

12.4 A reforma de caixa d'água (tipo taça de ferro), será realizada com substituição, se necessária, de peças de chapa de ferro, com aplicação de fundo preparados e pintada com tintas epóxi atóxica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.5 Os serviços serão executados após a ocorrência de falhas de funcionamento dos equipamentos que deverão ser solicitados pela CONTRATANTE, devendo o atendimento, ser precedido do relatório prévio detalhado da CONTRATADA. Aplicada a todos os serviços: nas bombas d'água, poços artesianos, tubulações dos poços, caixa d'água, bem como na parte elétrica dos mesmos.

13 DA DIDÁTICA DO PROCESSO:

13.1 O presente processo licitatório está dividido em 02 lotes de acordo com os critérios de classificação dos serviços. Tais serviços serão agrupados de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os serviços que compõem os lotes são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maiores qualidades dos serviços ofertados através da formação dos lotes a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

13.2 Vale ressaltar que, o procedimento não afetará a competitividade do certame, uma vez que os lotes serão divididos em 02 (dois), sendo o primeiro lote das Solicitações de Despesas de nº 20210519005, 20210519006, 20210520008 para (manutenção de bombas e poços artesianos), o segundo lote das Solicitações de Despesas nº 20210520005, 20210520006 e 20210520014 para (serviço de limpeza de forro), podendo haver a participação e contratação se "X" empresas diferentes.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

14.2 A nota fiscal deverá referir-se a itens de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

14.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Educação com autorização do Prefeito Municipal.

14.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

14.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

14.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

15.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

15.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

15.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

16 - DAS SANCÕES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência; ✓

16.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos serviços não executados; ✓

16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; ✓

16.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada. ✓

16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ✓

17 - DO ORÇAMENTO :

17.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021.

17.2 PROJETO ATIVIDADE:

- 2.101 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB;
- 2.104 – Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB;
- 2.092 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

17.3 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

17.4 SUBELEMENTO:

- 3.3.90.39.99 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica-PJ

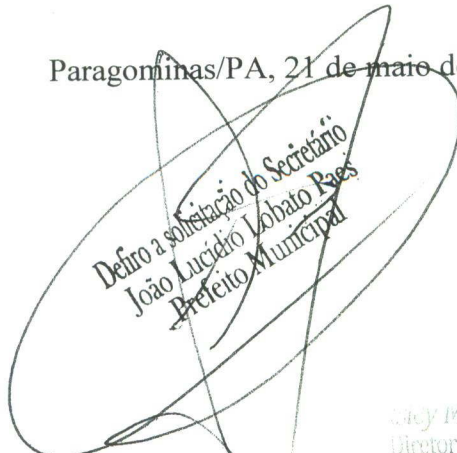
17.5 FONTE DE RECURSO: **FUNDEB/FME.**

18 - DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Paragominas/PA, 21 de maio de 2021


André de Souza M. Sampaio
Secretaria Municipal de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas


Delegado do Secretário
João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

CRONOGRAMA (LIMPEZA DE FORRO)

Nº	ESCOLAS – ZONA URBANA	SEGMENTO
01	E.M.E.F. AMADOR PERES	FUNDAMENTAL
02	E.M.E.F. AMILCAR BATISTA TOCANTINS	FUNDAMENTAL
03	E.M.E.F. ANÉSIA DA COSTA CHAVES	FUNDAMENTAL
04	E.M.E.F. ARNALDO MANOEL FERNANDES	FUNDAMENTAL
05	E.M.E.F. ASSOCIAÇÃO DA PAZ	FUNDAMENTAL
06	E.M.E.F. BELARMINA FERNANDES	FUNDAMENTAL
07	E.M.E.I.F. BEM-TE-VI	FUNDAMENTAL/INFANTIL
08	E.M.E.F. CINTHIA DE LIRA MOURA	FUNDAMENTAL
09	E.M.E.F. DOM JOÃO VI	FUNDAMENTAL
10	E.M.E.I.F. GERALDO PEDRO SARMENTO	FUNDAMENTAL/INFANTIL
11	E.M.E.F. HILDA OLIVEIRA SÁ	FUNDAMENTAL
12	E.M.E.F. IRMÃ Mª ANGELICA DANTAS	FUNDAMENTAL
13	E.C.E.F. LIONS CLUBE DE PARAGOMINAS	FUNDAMENTAL
14	E.M.E.F. LUIZ GUILHERME	FUNDAMENTAL
15	E.M.E.F. MARIA LUIZA BARROS DE LIMA	FUNDAMENTAL
16	E.M.E.F. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	FUNDAMENTAL
17	E.M.E.F. PROFª. MARIA DA SILVA NUNES	FUNDAMENTAL
18	E.M.E.F. PROFª. SÔNIA Mª TERZELLA NOGUEIRA	FUNDAMENTAL
19	E.M.E.F. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	FUNDAMENTAL
20	E.M.E.F. REGINALDO SOUZA LIMA	FUNDAMENTAL
21	E.M.E.F. REGINALDO SOUZA LIMA - ANEXO	FUNDAMENTAL
22	E.M.E.F. ROBERTO FERNANDES OLIVEIRA	FUNDAMENTAL
23	E.M.E.I.F. SALMONOZOR BRASIL	FUNDAMENTAL/INFANTIL
24	E.M.E.F. SANTO ANTONIO	FUNDAMENTAL
Nº	ESCOLAS – ZONA URBANA	SEGMENTO
01	E.M.E.I. ALEX DALMASO PEREZ	INFANTIL
02	E.M.E.I. CÍCERO ÁVILA	INFANTIL
03	E.M.E.I. EDNA DE AQUINO GOMES	INFANTIL
04	E.M.E.I. EDUCANDÁRIO MENINO DE DEUS I	INFANTIL
05	E.M.E.I. EDUCANDÁRIO MENINO DE DEUS II	INFANTIL
06	E.M.E.I. FRANCISCO BRASILINO DA FONSECA	INFANTIL
07	E.M.E.I. FRANCISCO CANDIDO XAVIER	INFANTIL
08	E.M.E.I. UNIDOS EM CRISTO	INFANTIL
09	C.M.E.I. AGOSTINHO NEVES PIEDADE	INFANTIL
10	C.M.E.I. ÍTALO GARCIA DE MATOS	INFANTIL
Nº	ESCOLAS – ZONA URBANA	SEGMENTO
01	E.M.E.F. HILDA OLIVEIRA SÁ	EJA
02	E.M.E.F. PROFª. SONIA Mª TERZELLA NOGUEIRA	EJA
03	E.M.E.F. REGINALDO SOUZA LIMA	EJA

*Obs: Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade de cada unidade Escolar, ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação/Almoxarifado Central.

João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	ESCOLAS – ZONA RURAL	SEGMENTO
01	E.M.E.F. ÁGUA CRISTALINA	FUNDAMENTAL
02	E.M.E.F. ALEGRIA DO SABER	FUNDAMENTAL
03	E.M.E.F. ANA MARIA COUVRE DALMASO	FUNDAMENTAL
04	E.M.E.F. AQUARELA	FUNDAMENTAL
05	E.M.E.F. CAMINHO DO SABER	FUNDAMENTAL
06	E.M.E.F. CAMINHO FELIZ	FUNDAMENTAL
07	E.M.E.F. CARROSSEL	FUNDAMENTAL
08	E.M.E.F. CASTELO ENCANTADO	FUNDAMENTAL
09	E.M.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO	FUNDAMENTAL
10	E.M.E.F. COMUNITÁRIA DO URAIM	FUNDAMENTAL
11	E.M.E.F. CONTO DE FADAS	FUNDAMENTAL
12	E.M.E.F. CRIANÇA FELIZ	FUNDAMENTAL
13	E.M.E.F. DEPUTADO JOÃO BATISTA	FUNDAMENTAL
14	E.M.E.F. ESCADA NORTE DO SABER	FUNDAMENTAL
15	E.M.E.F. JAMES CRISTIAN SUFREDINE	FUNDAMENTAL
16	E.M.E.F. JOSÉ DIMAX	FUNDAMENTAL
17	E.M.E.F. MINISTRO SERGIO MOTA	FUNDAMENTAL
18	E.M.E.F. MONTE ALEGRE	FUNDAMENTAL
19	E.M.E.F. NAZARÉ	FUNDAMENTAL
20	E.M.E.F. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	FUNDAMENTAL
21	E.M.E.F. NOVA PIEDADE	FUNDAMENTAL
22	E.M.E.F. PAULINO BORGES	FUNDAMENTAL
23	E.M.E.F. PEDRO REZENDE BASTOS	FUNDAMENTAL
24	E.M.E.F. PINCELADA DO SABER	FUNDAMENTAL
25	E.M.E.F. RAIMUNDO CALVO	FUNDAMENTAL
26	E.M.E.F. RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA	FUNDAMENTAL
27	E.M.E.F. RAIMUNDO EXP. BRAGANÇA (ANEXO)	FUNDAMENTAL
28	E.M.E.F. SANTA BRIGIDA	FUNDAMENTAL
29	E.M.E.F. SANTA LUZIA	FUNDAMENTAL
30	E.M.E.F. SANTA RITA	FUNDAMENTAL
31	E.M.E.F. SÃO JOÃO BATISTA	FUNDAMENTAL
32	E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO	FUNDAMENTAL
33	E.M.E.F. SAPEQUINHA	FUNDAMENTAL
34	E.M.E.F. SONHO DE CRIANÇA	FUNDAMENTAL
35	E.M.E.F. SORRISO DO SABER	FUNDAMENTAL
36	E.M.E.F. TEREZINHA SCARAMUSSA	FUNDAMENTAL
Nº	ESCOLAS – ZONA RURAL	SEGMENTO
01	E.M.E.I. CASULO DO URAIM	INFANTIL
02	C.M.E.I. GUILHERME SILVA DE SOUSA	INFANTIL
03	C.M.E.I. OSMUNDO VICENTE SA	INFANTIL
Nº	ESCOLAS – ZONA RURAL	SEGMENTO
01	E.M.E.I.F. CANINDE	FUNDAMENTAL/INFANTIL
02	E.M.E.I.F. MARIA FRANCISCA TEMBE	FUNDAMENTAL/INFANTIL
03	E.M.E.I.F. NOSSA SRA. APARECIDA	FUNDAMENTAL/INFANTIL
04	E.M.E.I.F. TRES FUROS	FUNDAMENTAL/INFANTIL
05	E.M.E.I.F. WAHUTYW	FUNDAMENTAL/INFANTIL
06	E.M.E.I.F. IGARAPÉ GRANDE	FUNDAMENTAL/INFANTIL
07	E.M.E.I.F. NAZATYW	FUNDAMENTAL/INFANTIL
08	E.M.E.I.F. PITAWA	FUNDAMENTAL/INFANTIL
09	E.M.E.I.F. TEKOWAW	FUNDAMENTAL/INFANTIL
10	E.M.E.I.F. ZAYHE	FUNDAMENTAL/INFANTIL

*Obs: Os serviços serão realizados quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação/Almoxarifado Central.

Paragominas/PA, 21 de maio de 2021